



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 23/10/1973**

Considera cidadão pontenovense Sr. José  
Barbosa Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º Considera-se cidadão pontenovense o Sr. José Barbosa Neto.

Art. 2º A Câmara Municipal de Ponte Nova, entregará em sessão solene o  
respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na  
data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de outubro de 1973.

**Miguel Valentim Lanna**  
**Prefeito Municipal**

- Autor(es): José Alves Pereira / PL nº 25 de 18.10.1973
- Publicada em: 23/10/1973